

15ª RECOMENDAÇÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO E DIFUSÃO

**RELATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA E DAS ENTIDADES
COM COMPETÊNCIAS DELEGADAS DO INE, PARA 2002**

Considerando que nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 10º da Lei nº6/89, de 15 de Abril, «compete ao Conselho Superior de Estatística apreciar o Plano de Actividades do Instituto Nacional de Estatística e o correspondente Relatório final»;

Tendo em consideração que o projecto de Plano de Actividades do Instituto Nacional de Estatística (INE) e das entidades com competências delegadas do INE, para 2002, reflecte as preocupações nacionais em matéria de estatísticas, mas também as preocupações comunitárias, nomeadamente no que diz respeito às decisões constantes do plano de acção das estatísticas da União Económica e Monetária e, também quanto à implementação dos indicadores estruturais definidos no Conselho Europeu.

A Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão, reunida em 28 de Novembro de 2001, de acordo com a alínea d), do número 2, do anexo D da 14ª Deliberação do CSE, recomenda ao plenário do Conselho Superior de Estatística (CSE) a emissão de parecer favorável quanto ao Plano de Actividades do Instituto Nacional de Estatística (INE) e das entidades com competências delegadas do INE, para 2002.

A Secção recomenda, neste contexto, a institucionalização de um modelo que permita um acompanhamento trimestral das actividades constantes do Plano de Actividades do INE e das entidades com competências delegadas.

Considera ainda a Secção que, na sequência da publicação do Decreto-Lei nº 294/2001 de 20 de Novembro, se deve continuar a sensibilizar o Governo para a importância e imperatividade de ser flexibilizado, em tempo útil, o acesso a fontes de informação administrativa para utilização estatística.

Lisboa, 28 de Novembro de 2001

O Presidente da Secção, *Orlando Calíço*

A Secretária do CSE, *Maria Margarida Lobo da Conceição Madaleno*